



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

PROCESSO Nº 48340.004526/2018-71

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.comprasnet.gov.br ou www.mme.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio ou e-mail: licitacao@mme.gov.br.

TELEFONES – (61) 2032-5630 – 2032-5843 e 2032-5957

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018-MME
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

- 01 – DO OBJETO**
- 02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 03 – DO CREDENCIAMENTO**
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 05 – DO ENVIO DA PROPOSTA**
- 06 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 07 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 08 – DA HABILITAÇÃO**
- 09 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11 – DOS RECURSOS**
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 14 – DO PREÇO**
- 15 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 16 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E BENS DIVERSOS**
- 17 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19 – DO PAGAMENTO**
- 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23 – DO FORO**

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- III – MODELO DE DECLARAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 EXCLUSIVO PARA ME e EPP

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
(Processo Administrativo nº 48340.004526/2018-71)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União representada pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: **16/11/2018**

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais e bens diversos**, para uso no âmbito do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme consta do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação:

Ação 2000, PTRES 091627, PT 25122211920000001, ND 339030, UG - 320004.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos Artigos 5º e 9º da IN SLTI/MPDG nº 3, de 26 de Abril 2018.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio nos termos da Lei nº 6.404/76, que possui características de associação temporária entre empresas sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;
 - 4.2.6 cooperativas, nos termos da Súmula nº 281-TCU, de 11/07/2012.
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1 que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.2 que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.3 que não **emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.4 que a **proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 16/09 2009



- 4.4.5 que não possui, em sua **cadeia produtiva**, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.6 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento **de reserva de cargos** prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1 **Valor unitário e valor total do item;**
- 5.6.2 **Marca;**
- 5.6.3 **Fabricante;**
- 5.6.4 Descrição detalhada do objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, entre outras, as seguintes informações:
- 5.6.4.1 Na discriminação detalhada deverá conter todas as **características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos materiais e bens diversos; modelos; prazos de validade, prazos de garantias.**
- 5.6.5 Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade de estoque”.
- 5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o valor dos bens.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 6.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
 - 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
 - 6.7.2 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.
 - 6.7.3 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15 Ao certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas)
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que:
- 7.3.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.3.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.3.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 7.3.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no Anexo VII-A, item 9.4 da IN 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. **O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat, o prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação, para anexar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final**



- 7.7.1 Na impossibilidade da juntada dos referidos documentos, estes poderão ser enviados pelo e-mail: licitacao@mme.gov.br.
- 7.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9. Será desclassificada a proposta que não for entregue em tempo hábil, quando da solicitação feita pelo Pregoeiro no Sistema Compras Governamentais.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica



financeira e habilitação técnica conforme disposto nos Art(s).10 a 16, 22 e 23, da Instrução Normativa SLTI/MPGD nº 3, 26 de abril de 2018.

8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3.1 Habilitação Jurídica:

8.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.3.1.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- 8.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.3.3.1 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.3.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.3.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



8.3.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto nos arts 21 e seus incisos, 22 e seus incisos, 23, 24, 10 ao 15, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26/04/18.

8.4.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:

8.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, em seu nome, onde comprove(m) fornecimento de bens, compatíveis e pertinentes, em características, quantidade(s) e prazo (s) com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.6 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 8.7 Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das Declarações implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:
- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
 - b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo II deste Edital;
 - c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.
 - d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital;
 - e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo II deste Edital;
 - f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
 - g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
 - h) **Declaração** de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
 - i) Declaração que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT
- 8.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@mme.gov.br.



- 8.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico chat ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da



Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o **Ministério de Minas e Energia, Coordenação de Licitações e Compras, Sala 446** – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.2 apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;
 - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá a Nota de Empenho de Despesa/NE, pelo endereço eletrônico, e-mail ou fax, fornecido na proposta de preços e de acordo com o Item 10 deste Edital, e conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para assinatura da proposta e recebimento da Nota de Empenho, e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.
- 13.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e Anexos.
- 13.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14. DO PREÇO

- 14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E BENS DIVERSOS

- 16.1 A Contratada deverá conceder “garantia dos materiais e bens diversos”, contra defeitos de fabricação e funcionamento por um período mínimo de **12 (doze) meses**, à partir da data de recebimento definitivo dos mesmos, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



- 16.2 Não será admitida a apresentação, por parte da Contratada, de garantia vinculada a garantia do fabricante dos equipamentos. Isto é, no caso de defeito cujo conserto seja superior a 30 (trinta) dias, a Contratada deverá substituir os equipamentos por outro novo (Código do Consumidor);
- 16.3 A Contratada deverá obedecer às seguintes formas de atendimentos no período da garantia:
- a) A substituição de equipamentos, eventualmente necessárias, deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após ciência da notificação pelo Contratante;
 - b) As peças substituídas durante o período de garantia de 12 (doze) meses, serão sem ônus para o Contratante.
- 16.4 A Contratada deverá indicar quais empresas em Brasília/DF prestam Assistência Técnica, a ser utilizada no período da garantia oferecida pelo fabricante (sem comprovação de vínculos), informando endereços e telefones para contato.
- 16.5 A assistência deverá ser prestada para correção de quaisquer defeitos que se apresentarem durante o prazo de vigência da garantia, exceto aqueles decorrentes da má operação dos equipamentos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado após entrega total dos materiais e bens diversos, no prazo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos materiais e bens diversos, após o Recebimento definitivo, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, por meio de Ordem Bancária, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.
- 19.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



- 19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3 Nos termos do Anexo XI, da IN 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 19.3.1 deixou de fornecer os materiais e bens diversos, ou não os forneceu de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 19.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6 Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 19.7.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
- 19.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 19.7.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.
- 19.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

20.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3 Nos termos do **art. 7º da Lei nº 10.520/02** e do **art.28 do Decreto nº 5.450/2005**, na fase **licitatória**, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:

a) Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano**;

b) Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano**;

d) Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano**;

e) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**;



- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8 As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mme.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
 - 21.2.1 Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).**
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 21.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



21.12 As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.mme.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 22.10.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 22.10.3 ANEXO III – Modelo de Declarações

23. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 17 outubro de 2018

Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
(Processo Administrativo n.º 48340.004526/2018-71)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa(s) especializadas para fornecimento de bens diversos, por item, para uso no âmbito do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Quant	Valor Máximo Aceitável (R\$)	
				Unit.	Total
01	GELADEIRA/REFRIGERADOR Características Técnicas Básicas: Selo PROCEL; Consumo de energia - Classe "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem; Tipo de refrigerador: Cycle Defrost Duplex Capacidade mínima do refrigerador: 334 litros Tipo de refrigerador residencial; Tipo de degelo refrigerador: Automático; Cor: branca; Prateleira do refrigerador: Aramada ajustável; Prateleira aramada no freezer; Sistema de refrigeração: Cycle defrost Alimentação Voltagem 220 Volts; Porta reversível; Tipo: 1 porta, vertical; Pés deslizantes niveladores; Gás refrigerante ecológico, livre de CFC; Voltagem: 220 Volts. Anexar folder do material ofertado na proposta	6165	3	1.549,66	4.648,97
02	FORNO DE MICRO-ONDAS Características Técnicas Básicas: Selo PROCEL;	34703	10	445,90	4.459,00



	<p>Consumo de energia - Classe "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem;</p> <p>Capacidade: mínima de 25 litros;</p> <p>Cor: branco;</p> <p>Funções: relógio; descongelar prato pronto; receitas pré-programadas; abertura da porta por botão digital; descongelamento de carnes; função memória; desliga visor; display digital; timer; trava de segurança;</p> <p>Garantia: 1 ano;</p> <p>Voltagem: 220 Volts;</p> <p>Acessórios: prato giratório; manual de instruções.</p> <p>Anexar folder do material ofertado na proposta</p>				
03	<p>MAQUINA DE CAFÉ COM 2 (DOIS) DEPOSITOS DE 10 LITROS CADA UM</p> <p>Características Técnicas Básicas:</p> <p>Máquina de café em aço inox 304, com 2 depósitos de 10 litros, totalizando 20 litros, sendo um removível para leite, torneira inovadora com sistema de proteção contra vazamentos e entupimentos, aquecimento por resistência elétrica, termostato regulável. Acompanha 2 tampas, depósito removível de leite saco coador e aro coador.</p> <p>Modelo: MC2100ST</p> <p>Comprimento (W): 555</p> <p>Largura (D):350</p> <p>Altura (H): 623</p> <p>Volts (V): 230v</p> <p>Fase: MONOFÁSICA</p> <p>Watts (W): 3000</p> <p>Consumo (KWH): 1.65</p> <p>Tempo de Fervura: 95min</p> <p>Volume da Caldeira (L): 39</p> <p>Volume do Depósito (L): 10</p> <p>Depósito:2</p> <p>Peso Bruto (Kg): 14,4</p> <p>Peso Líquido (Kg): 12,20</p> <p>Anexar folder do material ofertado na proposta</p>	266279	8	2.503,72	20.029,76
04	<p>FRIGOBAR</p> <p>Características Técnicas básicas:</p> <p>Selo PROCEL;</p> <p>Consumo de energia - Classe "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem;</p> <p>Capacidade: mínima de 120 litros</p> <p>Prateleira: aramada removíveis;</p> <p>Porta reversível;</p>	222841	3	852,34	2.557,02



	<p>Cor: branco;</p> <p>Voltagem: 220 Volts;</p> <p>Peso aproximado: 28 Kg</p> <p>Anexar folder do material ofertado na proposta</p>				
05	<p>APRESENTADOR VÍDEO MULTILASER SEM FIO</p> <p>Características Técnicas Básicas:</p> <p>Laser point multi função Slides, filmes, músicas. Modelo: AC164 2.4 GHz presenter point sem fio Mini receptor USB Plug and Play Mais de 15m de alcance Design anatômico Indicador de nível de bateria. Botões: On/Off, Vol /Vol-, Avançar page/Retroceder page, Play , Tela preta, ESC. Compatível: Power Point, Media Player e outros. Avançar/retorna páginas (powerpoint, explorer), play, pause, volume /- (media player).</p> <p>Anexar folder do material ofertado na proposta</p>	-	6	140,16	840,96
06	<p>CÂMERA DIGITAL CANON POWERSHOT SX60HS–16.1MP</p> <p>Resolução: Lente Grande Angular de 21-1365mm, Wi-Fi, NFC e Vídeo Full HD 16.1MP; Grava vídeo com áudio; Zoom óptico 65x; Zoom digital; Estabilizador de imagem; Tamanho do display (LCD) 3.0”; Tipo de visor Tela e óptico; Cartões de memória compatíveis SD-SDHC-SDXC; Reconhecimento de face; Reconhecimento de sorriso; PictBridge; LCD móvel; Processador de imagem Digic 6; Resolução máx. de vídeo Full HD 60p/30p (MP4); Tipo de sensor CMOS; Sensibilidade (ISO) 100 – 3200; Tamanhos das imagens (pixels) 16.1MP; Conexões Mini USB; Mini HDMI; Alimentação Bateria NB-10L;</p> <p>Dimensões: Altura 9,20 cm; Largura 12,70 cm; Profundidade 11,40 cm; Peso 650,00 gr.</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Conteúdo da embalagem: 1 Câmera Digital Canon Powershot SX60HS Preta; 1 Bateria; 1 Carregador; 1 Alça de pescoço; 1 Manual de instruções.</p> <p>Indispensável entregar com 1(uma) bolsa de proteção em nylon e 1 cartão SDHC classe 10 de 64 GB. (incluir preço na proposta).</p> <p>Garantia: 12 meses.</p> <p>Anexar folder do material ofertado na proposta</p>	150012	1	2.214,70	2.214,70
07	<p>TELEVISOR LED SMART 4 K DE 43 POLEGADAS</p> <p>Características Técnicas básicas:</p> <p>Smart TV LED 43 Polegadas, Ultra HD 4K, com micro Dimmin, Pixel Plus, Incredible Surround, HDMI, USB, com conversor digital integrado e demais componentes obrigatórios ao perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>Referência Modelo: 43PUG6102 ou Similar</p> <p>Tamanho da tela: 43 polegadas</p> <p>Recurso: Smart TV, Alta definição</p> <p>Tipo de tela: LED retroiluminada</p>	29718	2	2.275,31	4.550,61



	<p>Imagem: Micro Dimming</p> <p>Resolução: Ultra HD 4K</p> <p>4 entradas HDMI</p> <p>2 entrada USB</p> <p>Voltagem: 220 Volts</p> <p>Acessórios inclusos:</p> <p>Controle remoto</p> <p>Duas pilhas AAA</p> <p>Cabo de energia</p> <p>Guia de início rápido</p> <p>Folheto com informações legais e de segurança</p> <p>Folheto de garantia</p> <p>Suporte para cima da mesa</p> <p>Garantia: 1 ano</p> <p>Anexar folder do material ofertado na proposta</p>				
08	<p>TELEVISOR LED SMART 4 K DE 55 POLEGADAS</p> <p>Características Técnicas básicas:</p> <p>Smart TV LED 55 Polegadas, Ultra HD 4K, com micro Dimmin, Pixel Plus, Incredible Surround, HDMI, USB, com conversor digital integrado e demais componentes obrigatórios ao perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>Referência Modelo: 55PUG6212/78 ou Similar</p> <p>Tamanho da tela: 55 polegadas</p> <p>Recurso: Smart TV, Alta definição</p> <p>Tipo de tela: LED retroiluminada</p> <p>Imagem: Micro Dimming</p> <p>Resolução: Ultra HD 4K</p> <p>4 entradas HDMI</p> <p>2 entrada USB</p> <p>Voltagem: 220 Volts</p> <p>Acessórios inclusos:</p> <p>Controle remoto</p> <p>Duas pilhas AAA</p> <p>Cabo de energia</p> <p>Guia de início rápido</p> <p>Folheto com informações legais e de segurança</p> <p>Folheto de garantia</p> <p>Suporte para cima da mesa</p> <p>Garantia: 1 ano</p> <p>Anexar folder do material ofertado na proposta</p>	29718	1	3.235,36	3.235,36
09	<p>LIXEIRA SEM TAMPA – CINZA</p> <p>Características Técnicas básicas:</p>	93904	100	22,70	2.269,50



	Lixeira em polipropileno sem tampa capacidade aproximadamente de 10 litros; Cor: Cinza; Dimensões aproximadamente: 30x25x25cm na cor cinza.				
10	CLIMATIZADOR DE AR 4 EM 1 Climatizador de ar 4 em 1 refresca, umidifica, ventila e filtra o ar, com controle remoto. Referência Modelo: Bem Estar (C1F07AB) Cor: Branco; Ciclo: Frio; Aletas automáticas: movimentam tanto na horizontal quanto na vertical; Filtro: tripla proteção: antipoeira, antimofo e antibactéria com aviso de limpa filtro; Reservatório de água: mínimo de 10 litro; Voltagem: 220 Volts Potência: 75 Watts Garantia: 1 ano Acessórios inclusos: 01 Climatizador 01 Controle Remoto Cubo de Gelo Manual de instruções Anexar folder do material ofertado na proposta	150691	10	452,33	4.523,25
11	GUILHOTINA PARA PAPEL A3 Características Técnicas Básicas: Com cabo e pés de borracha; Facão com travas automáticas e protetor plástico; Tamanho A3; Comprimento de Corte: 433 mm; Capacidade de Corte: 400 folhas papel 75 g; Altura: 290 mm; Largura: 530 mm; Comprimento: 765 mm; Peso: 27 Kg. Referência: Menno ou Similar Anexar folder do material ofertado na proposta	32913	1	1.461,78	1.461,78
Total Estimado					50.790,91

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Anualmente a Administração do Ministério de Minas e Energia necessita adquirir bens diversos para atender solicitações das unidades administrativas a fim de suprir as suas necessidades para a realização das suas atribuições institucionais, bem como para prover



- e substituir aqueles necessários ao funcionamento logístico da edificação, desgastados pelo uso e idade (vida útil);
- 2.2 Desta forma a aquisição de climatizadores tem a finalidade de amenizar as temperaturas elevadas nas copas, uma vez que as janelas têm dimensões aquém da necessidade e estão dispostas junto ao teto, propiciando pouca ventilação, além de que a localização desses ambientes é junto a fachada oeste, lado poente, portanto recebendo a insolação da tarde, que agrava o desconforto das trabalhadoras (copeiras);
 - 2.3 Os aparelhos de TV são destinados à uma sala de aula do Centro de Capacitação para auxiliar na disseminação dos conteúdos de aulas expostos pelos professores e para a Assessoria de Comunicação Social do Ministro, que necessita sintonizar diariamente os canais noticiosos de televisão aberta;
 - 2.4 A câmera fotográfica é uma demanda da área de obras que necessita registrar as imagens antes e depois das intervenções de reparo, adaptação e reforma para efeito de elaborar relatórios, pareceres técnicos, termos de referência, etc.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência são do tipo comuns (enquadrados no § único do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002), caracterizados por não apresentarem dificuldades relevantes no seu fornecimento, com especificações usuais no mercado (em características, quantidades e qualidades, e facilmente encontráveis), aptos a satisfazer as demandas da Administração.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Do prazo para entrega dos bens:

- 4.1.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado ou não por até 30(trinta) dias, mediante pedido fundamentado pela Contratada, que poderá ser acolhido ou não pelo Órgão.
- 4.1.2 Caso não seja obedecido o novo prazo estipulado, a empresa poderá ser penalizada de acordo com a Lei 8666/93.

4.2 Do local de entrega dos bens

- 4.2.1 Os bens serão entregues, no Edifício sede do Ministério de Minas e Energia localizado no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, na Garagem, pela Via N1 no horário comercial, após agendamento prévio pelo telefone (61)2032-5090 com a servidora Clarice Gomes e ou e-mail clarice.silva@mme.gov.br.

4.3 Do recebimento dos materiais

- 4.3.1 Recebimento Provisório, será recebido pela fiscalização técnica, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.3.2 Recebimento definitivo, se dará após 05 dias úteis após o recebimento provisório, prazo em que a fiscalização técnica fará a conferência da qualidade e quantidade dos materiais, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- 4.3.3 Constatado o fornecimento incompleto ou vício dos bens, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o bem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo MME;



4.3.4 Os bens deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de arranhões e amassados.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações específicas do Contratante:

- 5.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.1.3 Comunicar por escrito à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas em quaisquer itens (ns) fornecido (s), para que seja (m) substituído (s), nos prazos previstos;
- 5.1.4 Comunicar por escrito à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 5.1.5 Aplicar, por atraso parcial ou total no fornecimento do objeto deste Edital, as sanções administrativas previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação;
- 5.1.6 Efetuar os pagamentos no prazo, nas condições e preços pactuados.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis a este Instrumento e à aquisição nele prevista:
 - 6.1.1 Cumprir integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência Legislação vigentes, a todas as Normas pertinentes, a sua Proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como as orientações do Contratante;
 - 6.1.2 Entregar os bens em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos consignados neste Termo de Referência;
 - 6.1.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens ofertados, nos prazos fixados, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;
 - 6.1.4 Providenciar para que, no ato da entrega, os bens estejam embalados de forma adequada, visando evitar quaisquer danos no transporte;
 - 6.1.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus ao Contratante. A Contratada deverá substituir todos e quaisquer itens com defeito nos prazos fixados neste Termo de Referência;
 - 6.1.6 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado;
 - 6.1.7 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens objeto da licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante (art. 70 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).



7 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 A fiscalização técnica das aquisições será exercida por servidor devidamente nomeado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA, de conformidade com o art. 67 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 9.2 Ao fiscal caberá, verificar a qualidade dos materiais fornecidos, proceder à fiscalização dos preços praticados e o atesto da nota fiscal/fatura apresentada;
- 9.3 A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Ministério;
- 9.4 A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;
- 9.5 Ao Ministério será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte, os bens fornecidos, se em desacordo com o Termo de Referência devendo a empresa substituir aqueles que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Ministério.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa que nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a contratada que:
- 10.1.1 Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro;
- 10.1.2 Apresentar documentação falsa na licitação: até 5 anos e descredenciamento do SICAF, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
- 10.1.3 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Edital;
- 10.1.4 Não mantiver a proposta apresentada na licitação;
- 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e descredenciamento do SICAF.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:



- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o(s) valor(es) do(s) Item/Itens da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos bens e, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada Item(ns) da Nota de Empenho, em caso de descumprimento dos prazos de substituição dos bens com defeitos;
- 10.2.4 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da Nota de Empenho em caso de descumprimento das especificações técnicas dos bens.

11 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 11.1 A licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação pelo menor preço global, nos termos da Lei no 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis ao caso, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

12 PLANILHA ESTIMATIVA DOS PREÇOS MÁXIMOS ACEITAVEIS

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GELADEIRA/REFRIGERADOR	3	1.549,66	4.648,97
2	FORNO DE MICRO-ONDAS	10	445,90	4.459,00
3	MAQUINA DE CAFÉ COM 2 (DOIS) DEPOSITOS DE 10 LITROS CADA UM	8	2.503,72	20.029,76
4	FRIGOBAR	3	852,34	2.557,02
5	APRESENTADOR VÍDEO MULTILASER SEM FIO	6	140,16	840,96
6	CÂMERA DIGITAL CANON POWERSHOT SX60HS-16.1MP	1	2.214,70	2.214,70
7	TELEVISOR LED SMART 4 K DE 43 POLEGADAS	2	2.275,31	4.550,61
8	TELEVISOR LED SMART 4 K DE 55 POLEGADAS	1	3.235,36	3.235,36
9	LIXEIRA SEM TAMPA - CINZA	100	22,70	2.269,50
10	CLIMATIZADOR DE AR 4 EM 1	10	452,33	4.523,25
11	GUILHOTINA PARA PAPEL A3	1	1.461,78	1.461,78
VALOR TOTAL				50.790,91



13 DO VALOR ESTIMADO

- 13.1 O valor total estimado para aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência, conforme planilha orçamentaria acima, é de **R\$ 50.790,91(Cinquenta mil, setecentos e noventa reais e noventa e um centavos)**.

14 DA PESQUISA DE PREÇO

- 14.1 A pesquisa de preços para Estimativa de Custos do objeto foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disposta segundo a seguinte hierarquia:
- I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
 - II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
 - III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
 - IV. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

15 DA GARANTIA

- 15.1 A garantia dos equipamentos, contra quaisquer defeitos de fabricação e funcionamento deverá constar na proposta do fornecedor, que não poderá ser inferior a 12(doze) meses contados da data da sua entrega. Deverá ser de acordo com as especificações oferecido pelo fabricante, contados a partir da data de recebimento;
- 15.2 A assistência técnica deverá ser comprovada com a indicação pela licitante vencedora de qual empresa, em Brasília/DF, irá prestar a assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (sem comprovação de vínculos), informando o endereço de tal empresa, o telefone e contato;
- 15.3 A empresa durante o prazo de garantia dos equipamentos especificados pelos seus fabricantes deverá efetuar as respectivas trocas observando o prazo de 24 horas após ciência da notificação por este Ministério.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado após a entrega total dos bens e aceitos pela fiscalização técnica devidamente constituída para essa finalidade, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- 16.2 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;



16.3 A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

17 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1 As empresas interessadas deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas de direito público ou privado, em papel timbrado, em seu nome, onde comprove ter fornecido bens, compatíveis e pertinentes, em características, quantidade e prazo com o do objeto.

18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, com a utilização de materiais que atendam a legislação citada.

19 DO TRANSPORTE

19.1 O transporte dos bens é de inteira responsabilidade da Contratada.

20 DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

20.1 Na necessidade de informações adicionais gentileza contatar a servidora Clarice Gomes no Ministério de Minas e Energia, Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, Sala 130 ou pelo telefone 2032-5090, ou fax 2032-5512 ou clarice.silva@mme.gov.br.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação
Ministério de Minas e Energia - MME
Brasília - DF
REF: Pregão Eletrônico N° 00/2018-MME

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para a contratação de **materiais e bens diversos**, para uso no âmbito do Ministério de Minas e Energia-MME, em Brasília/DF, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 00/2018.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

Item	Especificação	Fabricante/Marca /Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GELADEIRA/REFRIGERADOR		3		☞
2	FORNO DE MICRO-ONDAS		10		☞
3	MAQUINA DE CAFÉ COM 2 (DOIS) DEPOSITOS DE 10 LITROS CADA UM		8		☞
4	FRIGOBAR		3		☞
5	APRESENTADOR VÍDEO MULTILASER SEM FIO		6		☞
6	CÂMERA DIGITAL CANON POWERSHOT SX60HS-16.1MP		1		☞
7	TELEVISOR LED SMART 4 K DE 43 POLEGADAS		2		☞
8	TELEVISOR LED SMART 4 K DE 55 POLEGADAS		1		☞
9	LIXEIRA SEM TAMPA - CINZA		100		☞
10	CLIMATIZADOR DE AR 4 EM 1		10		☞
11	GUILHOTINA PARA PAPEL A3		1		☞
VALOR TOTAL					

(*)☞ VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da aquisição de materiais e bens diversos, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre



gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

e-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Brasília, ____ de _____ de 2018.

Proponente
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente
Nome(s), endereço, e-mail e telefone para contato.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não
possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou
forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 8.7 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018-MME
Processo nº 48340.004526/2018-71**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa

Declaração

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do emissor/empresa